



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.526/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 1.373 DE 30 DE AGOSTO DE 2011 QUE DISPÕE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaciara, alterando-se os anexos correspondentes da Lei n.º 1.373/2011.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo VIII da Lei n.º 1.373/2011 o cargo de Procurador Jurídico, com as seguintes atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão 09

ATRIBUIÇÕES: Atuar, em qualquer instância, nas ações em que a Câmara Municipal for autora ré ou interessada. Estudar e redigir minutas de projetos de lei, de resolução e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda espécie em conformidade com as normas legais. Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa. Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder a consultas e encaminhamentos feitos pelos Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal. Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas e nos processos de aquisição, transferência ou alienação de bens em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação relativa à transação; Prestar, quando solicitado, assessoria jurídica ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação na Câmara Municipal. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação e das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

programas de trabalho afetos à Câmara e ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: jornada de trabalho do pessoal de carreira é de 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB.

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público, especificações fixadas na expedição

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 05 DE JUNHO DE 2.013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL